# RESOLUÇÃO № 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 160 da Lei nº 4877 de 11 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal do VALIPREV aprovou o texto desta resolução em sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2016 (Ata nº 002/2016),

### RESOLVE:

Art. 1º Em leitura e revisão do Regimento Interno, fica decidido pelas alterações que se seguem:

Onde se lê:

**Art. 6º** "O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

## §1º(...) com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis."

Leia-se:

**Art.** 6º "O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§1º (...) com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis."

### Onde se lê:

**Art.19** "Sempre que forem encontradas irregularidades nas decisões e ações do Conselho Administrativo, ou de qualquer dos componentes da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal poderá: (...)

**Parágrafo único.** Na hipótese de a irregularidade não ser corrigida, ou não puder ser corrigida o Conselho Fiscal denunciará o fato ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo, à Prefeitura de Valinhos, e ao Ministério Público se houver indício de ilícito penal."

# Complementa-se:

**Art.19** "Sempre que forem encontradas irregularidades nas decisões e ações do Conselho Administrativo, ou de qualquer dos componentes da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal poderá (...)

Parágrafo único. (...) por meio de ofício se houver indício de ilícito penal"

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de fevereiro de 2016.

Joseani Bernardi Presidente do Conselho Fiscal